



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



LEI Nº 449/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES
QUE CONSTITUIU O CONSÓRCIO PÚBLI-
CO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DA BAHIA – CONSID/UMOB"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

*PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO
PELOS MUNICÍPIOS: ANGICAL, BAIANO-
POLIS, BARRA, BARREIRAS, BREJOLAN-
DIA, CATOLANDIA, CORRENTINA, COTE-
GIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO
PRETO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES,
MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCIS-
CO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTANA,
SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉ-
RIO, SERRA DOURADA, TABOCAS DO
BREJO VELHO-BA E WANDERLEY, TODOS
DO OESTE DA BAHIA, VISANDO A CONS-
TITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO IN-
TERMUNICIPAL.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional, e outras atividades que vierem a ser incluídas.

Art. 3º Nos Termos da Lei Federal 11107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente às despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referentes a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e financeira com entes consorciados e demais entes da federação.

Parágrafo Único: O Município de TABOCAS DO BREJO VELHO-BA, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de Programas com 1 ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho-BA, 22 de março de 2021.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO

Prefeito Municipal

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia